



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 628 DE 21 DE AGOSTO DE 1967.

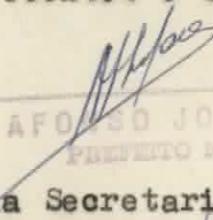
Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA, EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

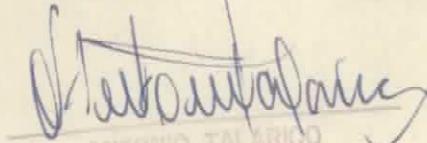
Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial na importância de NCR\$ 1.764,00 (hum mil setecentos e sessenta e quatro cruzeiros novos), - para efetuar o pagamento referente aos vencimentos do Sr. Franklin Ramires, Secretário aposentado, a partir de 1º de janeiro do corrente, de acordo com o Decreto nº 686/66, de 26.12.66, desta Municipalidade.

§ Único - Para a cobertura do crédito especial referido por este artigo, fica o Sr. Prefeito Municipal de Parapuã, autorizado a utilizar como recurso o excesso de arrecadação Estadual que se verificará no presente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 21 (vinte e um) de agosto de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete).


AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada em lugar de costume.


ANTÔNIO TALARICO
Secretário